

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 17 de dezembro de 2020 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de Registro do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATILDE VICENTINI, mantido pela ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CARIDADES DE LONDRINA, inscrita no CNPJ nº 78.640.968/0001-70, com sede na Rua Serra da Canastra, 636, Jardim Bandeirantes, nesta municipalidade, na modalidade de Serviço de Educação Infantil, na área da educação sob o nº 069/001.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 17 de dezembro de 2020 com vigência até 17 de dezembro de 2023, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 21 de dezembro de 2020. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 61 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 17 de dezembro de 2020 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de Registro CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOVA VIDA, mantido pela ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EVANGELIZADORA BENEFICENTE – ACEB, CNPJ nº. 04.288.853/0001-21, com sede à Rua Oraldo Waldemar Sproger, 377 – São Jorge, nesta municipalidade, na modalidade de Serviço de Educação Infantil, na área da educação sob o nº 38/002.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 17 de dezembro de 2020 com vigência até 17 de dezembro de 2023, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 21 de dezembro de 2020. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 062/2020 - CMDCA, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004, Lei Municipal nº.10.710/2009 e Lei Municipal nº 12.738/2018, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 17 de dezembro de 2020, e considerando:

- a) o estabelecido na Resolução nº 46/2019 – CMDCA que institui o Comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.
- b) a necessidade de estabelecimento de coordenação para gestão das ações a serem desenvolvidas pelo Comitê;
- c) a deliberação favorável da Plenária,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o Art. 1º da Resolução nº 046/2019 e aprovar a coordenação do Comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência definida na reunião do Comitê a ser composta da seguinte forma:

Fábio Eiji Sato

Defensoria Pública

Marcio Antunes
Martinha Clarete Dutra
Lilian de Fátima Nellesen
Juliana Catarino
Carla Cristina Gimenez de Sá

Nucria
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal Saúde
Secretaria Municipal da Assistência Social
Conselho Tutelar

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 21 de dezembro de 2020. Magali Batista de Almeida, Presidente

ERRATAS

No Jornal Oficial nº 4235, de 22 de dezembro de 2020, pág. 58, referente à publicação constando "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2020"

ONDE SE LÊ: "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2020"

LEIA-SE: "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 019/2020"

Londrina/Paraná, 23 de dezembro de 2020.

No Jornal Oficial nº 4235, de 22 de dezembro de 2020, pág. 58, referente à publicação constando "RESOLUÇÃO Nº 78/2020"

ONDE SE LÊ: "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2020"

LEIA-SE: "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 019/2020"

Londrina/Paraná, 23 de dezembro de 2020.

No relatório final do pregão e homologação referente ao PREGÃO Nº. PG/SMGP- 0315/2020, publicado em 18/12/2020, no Jornal Oficial do Município nº 4233, página 8,

ONDE SE LÊ:

empresa AGRO SOLE COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,

LEIA-SE: empresa JOÃO VITOR AVELINO DE LARA.

EDITAL DE CHAMAMENTO SMG nº 002/2020

Considerando o Parecer nº 1.047/2020 da Procuradoria-Geral do Município, vimos, por meio da presente, promover as seguintes alterações no Edital de Chamamento nº 2/2020, cujo objeto é ofertar aos atuais funcionários da empresa Sercomtel S.A. - Telecomunicações, o direito de aquisição de ações da referida empresa.

Assim, onde se lê:

"CHAMAMENTO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AOS ATUAIS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, PARA CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E OFERTA NO EXERCÍCIO DO DIREITO DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DESEMBARAÇADAS, NOS TERMOS DO ART. 63 DO ESTATUTO DA COMPANHIA E DA LEI MUNICIPAL Nº 12.871 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

"MUNICÍPIO DE LONDRINA OU VENDEDORA: pessoa jurídica de direito público, constituída na forma do Decreto Estadual nº 2.519, de 03.12.1934, com sede na Av. Duque de Caxias, 635, Londrina, Paraná e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.771.477/0001-70, acionista majoritário da Sercomtel S.A. - Telecomunicações, proprietário de 12.934.202 (doze milhões, novecentos e trinta e quatro mil e duzentas e duas ações ordinárias desembarradas."

"2.4. Conforme Cronograma descrito neste Edital, o Município de Londrina irá ofertar todas as ações da Sercomtel S.A. – Telecomunicações, que lhe pertencem, sendo garantido aos Empregados Ativos da Companhia, devidamente habilitados, a preferência na aquisição de 1.293.430 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta) ações ordinárias desembarradas (10%), na proporção do salário de cada um, nos termos desse Edital."

"7.1.2. O número de ações a serem adquiridas pelos Empregados Ativos, respeitará ainda a mesma proporcionalidade, entre ações ordinárias desembarradas do total de ações ofertadas pelo Município de Londrina no âmbito desta Oferta de Ações."

"9.2. O Empregado Ativo adquirente poderá exercer o Direito de Preferência na proporção das ações ordinárias que passou a possuir no capital social da Companhia."

"ANEXO II PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES OFERTADAS

Eu _____, (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº _____, venho por meio desta informar que possuo interesse na aquisição de (_____) ações ordinárias desembarradas na proporção prevista na publicação da relação dos Empregados Ativos Habilitados, no âmbito de OFERTA DE AÇÕES AOS EMPREGADOS ATIVOS da Empresa Sercomtel S.A. - Telecomunicações, conforme o Edital de Chamamento SMG- Nº 001/2020, pelo preço unitário de R\$ 0,10 (dez centavos)."

Leia-se: